

INSTRUÇÕES PARA
DIVERGÊNCIA DE CRÉDITO ADMINISTRATIVA
AO ADMINISTRADOR JUDICIAL

1. Deve ser utilizada pelo credor que **JÁ SE TENHA SEU CRÉDITO INSCRITO** na Relação de Credores apresentada pela empresa e **PRETENDE ALTERAR** o valor, a classificação, a titularidade do crédito, ou qualquer outro dado;
2. Se o interessado **FOI INCLUÍDO** na Relação de Credores apresentada pela empresa e **CONCORDA** com o valor, classificação e titularidade do crédito, **NÃO É NECESSÁRIO APRESENTAR HABILITAÇÃO OU DIVERGÊNCIA DE CRÉDITO**, podendo enviar email para barretomedeiros.adv@gmail.com informando a concordância com o valor.
3. A **DIVERGÊNCIA DE CRÉDITO ADMINISTRATIVA** está prevista no art. 7º, § 1º da Lei 11.101/2005 e os **requisitos** do pedido estão previstos no art. 9º da Lei 11.101/2005;
o nome, o endereço do credor e o endereço em que receberá comunicação de qualquer ato do processo;
o valor do crédito, atualizado ATÉ a data da decretação da falência ou do pedido de recuperação judicial, sua origem e classificação; (Sobre a atualização, acesso o texto explicativo através do seguinte link para maiores esclarecimentos)
os documentos comprobatórios DA ORIGEM do CRÉDITO; devendo, serem exibidos os originais ou por cópias autenticadas se estiverem juntados em outro processo.
a indicação da garantia prestada pelo devedor, se houver, e o respectivo instrumento;
a especificação do objeto da garantia que estiver na posse do credor.
4. O **prazo** para apresentação é de **15 (quinze) dias corridos:**
 - a) Em caso de **recuperação judicial**, a contar da publicação do edital previsto no art. 52, § 1º da Lei 11.101/2005) no Diário Oficial;

b) Em caso de **falência**, o prazo é contado da publicação do edital previsto no art. 99, parágrafo único da Lei 11.101/2005) no Diário Oficial ;

5. A **DIVERGÊNCIA DE CRÉDITO ADMINISTRATIVA** **NÃO DEVE** ser protocolada no processo.

6. A **DIVERGÊNCIA DE CRÉDITO ADMINISTRATIVA** deverá ser endereçada ao Administrador Judicial. Poderá ser entregue preferencialmente de forma eletrônica, por meio da Aba “Documentos” – “Envio”; pelo correio eletrônico indicado junto do procedimento correspondente, pessoalmente no endereço do escritório do Administrador Judicial ou enviada pelo correio.

7. Para a facilitação do entendimento, temos modelos de **HABILITAÇÃO DE CRÉDITO ADMINISTRATIVA** no site www.barretomedeiros.com.br, Aba “Documentos” – “Modelos”;

8. Os documentos principais dos processos de recuperação judicial e falência, incluindo os editais publicados poderão ser verificados no site www.barretomedeiros.com.br.